



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 064/2023

Processo SEI nº 6.291/2023

280323

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 1629/2023
Data: 27/03/2023 Horário: 16:35
ADM -

Jundiaí, 21 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 236/2023, da lavra de **Vossa Excelência**, sobre a política de atendimento aos dependentes químicos nos termos estabelecidos no "Programa Recomeço, vimos encaminhar as informações prestadas pelas Unidades de Gestão de Promoção da Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social, em resposta aos quesitos formulados:

Considerando a complexidade das questões relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, e o seu impacto no campo social, compreende-se a necessidade de respostas intersetoriais, articuladas pelos diferentes setores envolvidos, entre os quais se destacam a Saúde, a Assistência e Desenvolvimento Social, a Segurança Pública, a Educação, o Planejamento Urbano, os Serviços Públicos, além da sociedade civil organizada. Variados estudos no campo apontam a necessidade de ações integradas, nos diferentes níveis de intervenção, incluindo a prevenção, o tratamento, a redução da oferta, a moradia, as iniciativas de geração de trabalho e renda, o acesso a direitos, a qualificação do espaço urbano, entre outros. Considerando-se as ações de saúde no município, no ano de 2022, foram realizados **35.815 atendimentos** nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, cuja queixa principal era o uso problemático de álcool e outras drogas.

A Rede de Atenção Psicossocial do município é estruturada a partir dos equipamentos preconizados pela Política Nacional de Saúde Mental, através de uma rede de serviços, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS - Portaria 3088/11).

Na composição desta rede, hoje, o município conta com 04 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo dois serviços para adultos (CAPS III e CAPS II), um serviço para crianças e adolescentes (CAPS Infantojuvenil) e um serviço para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas (CAPS AD III). O CAPS AD III opera com funcionamento 24hs, tendo condições de oferecer, aos usuários atendidos pelo serviço, nos momentos de agravamento do quadro, a hospitalidade integral (ou seja, permanência diuturna no serviço), através da oferta de 10 (dez) leitos de retaguarda. O CAPS AD III é um serviço conveniado, executado pelo Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas (CEAD), que possui em média 500 usuários vinculados ao cuidado. O custo mensal deste convênio é de R\$ 437.767,20. Este equipamento realiza o cuidado longitudinal ao usuário referenciado à unidade, em todo o seu processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 064/2023 – Requerimento 236 – fls. 2)

de reabilitação psicossocial, de forma singularizada para a necessidade de cada usuário, incluindo ações que vão desde atendimentos médicos, psicológicos, visitas domiciliares, atendimento no território, grupos e oficinas, ações de geração de renda, até a ação de hospitalidade noturna nos casos de maior gravidade, com oferta de 10 (dez) leitos.

Além destes equipamentos estratégicos, a RAPS também contempla 35 Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, apoiadas por 08 equipes do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), que podem realizar atendimento aos casos de menor complexidade. Contamos, ainda, com 01 equipe do Consultório na Rua, que consegue acessar usuários que se encontram em situação de altíssima vulnerabilidade e que não conseguiriam acessar os serviços de saúde “tradicionais”.

O município conta, também, com 10 leitos de retaguarda na Enfermaria de Saúde Mental do Hospital São Vicente de Paulo. A internação é indicada em casos de maior gravidade, em que há a necessidade de tecnologia hospitalar por determinado período, como nos casos de intoxicação aguda, síndrome de abstinência, ou comorbidades clínicas de maior gravidade.

Como forma de implementação da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente dos dispositivos voltados às pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, em novembro de 2020, foram implantadas ainda 02 (duas) Unidades de Acolhimento, uma para adultos (UAA) e, outra, para adolescentes (UAIJ), cada uma com capacidade para 10 acolhidos (pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas e que se encontrem em condição de grande vulnerabilidade). A estruturação da RAPS municipal permite que a mesma atue com autossuficiência, entre seus equipamentos, uma vez que conta com pontos de atenção em todos os níveis de cuidado.

Cumprir informar que, de acordo com o entendimento da legislação atual, as Comunidades Terapêuticas não se configuram como estabelecimentos de saúde (Resolução CONAD 01/2015), bem como “a internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, sendo vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapêuticas acolhedoras” (parágrafos 2º e 9º da Lei 13.840/2019). Diante do exposto, e seguindo regramento legal, não há convênios por parte desta UGPS com Comunidades Terapêuticas. Cumprir informar também que, no momento, não há nenhum equipamento desta natureza com alvará de funcionamento junto à Vigilância Sanitária municipal.

Já em relação ao “Programa Recomeço – Uma Vida sem Drogas”, mencionado na epígrafe deste processo, conforme descrito no PARECER TÉCNICO SEDS/COED 01/2020, é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, “que promove a prevenção ao uso indevido de drogas, o controle e requalificação das cenas de uso degradados em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 064/2023 – Requerimento 236 – fls. 3)

virtudes do uso de substância psicoativas, acesso à justiça e à cidadania, apoio socioassistencial e tratamento médico aos dependentes de substâncias psicoativas, suas famílias e comunidade”.

No âmbito do Governo do Estado, o referido programa está alocado na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), prevendo atuação coordenada de diferentes pastas, tais como Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Segurança Pública e Justiça e Cidadania. De acordo com o Decreto nº 61.674/2015, constituem atribuições da Secretaria de Saúde, as seguintes:

“Artigo 15 - Constituem atribuições da Secretaria da Saúde:

I - implementar as ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Tratamento;

II - executar:

a) os serviços atinentes à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, de que trata o Portaria GM/MS nº 3.088, do Ministério da Saúde, de 23 de dezembro de 2011;

b) o atendimento de saúde no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD, de que trata o Decreto nº 46.860, de 25 de junho de 2002;

III - oferecer, considerando os parâmetros e pactuações da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, de que trata a Portaria GM/MS nº 3.088, do Ministério da Saúde, de 23 de dezembro de 2011, e da Rede de Urgência e Emergência, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, os leitos necessários ao cuidado integral em saúde aos dependentes de substâncias psicoativas;

IV - controlar, por meio da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, instituída pelo Decreto nº 56.061, de 2 agosto de 2010, os leitos para desintoxicação e as vagas para acolhimento em toda a rede de serviços do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;

V - oferecer nas cenas de uso, direta ou indiretamente, serviços e cuidados de saúde para redução de danos e acesso a tratamento a usuários e dependentes de substâncias psicoativas.”

Conforme exposto anteriormente, no âmbito do município, a UGPS já vem realizando as ações propostas, de atribuição da política de saúde.

Por fim, considerando a natureza intersetorial da temática, bem como a necessidade de alinhamento entre as diferentes políticas e, ainda, a necessidade de cumprimento de pré-requisitos, tais como a elaboração do Plano Municipal sobre Drogas, em processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 064/2023 – Requerimento 236 – fls. 4)

de finalização, colocamo-nos à disposição para contribuir na discussão sobre o Programa Recomeço, no âmbito do município.

A UGADS, através do DTPSE manifesta que a atribuição para atendimento e cuidados voltados à população em situação de uso abusivo de substâncias psicoativas (SPA) é conduzido através de trabalho desenvolvido pela UGPS. Salienta-se, portanto, que vem realizando ações intersetoriais junto à UGPS, especialmente no atendimento à pessoas em situação de rua onde constata-se elevado uso de SPA. Destaca, ainda, que cabe à Política de Assistência Social a promoção, prevenção e ações no âmbito da proteção social, competindo à Política de Saúde as ações no campo do cuidado.

Respeitosas saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A